

Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC MISSAL – PR

Ata nº 004/2020

Data e Horário	Dia 06 de outubro de 2020 – 13:30 Horas
Local	SALA NTM: anexo a Secretaria de Educação e Cultura
Presidente	Marta Kochemborger
Tipo de Reunião	Reunião Extraordinária -
Pauta	Elegibilidade Auxílio Emergencial Lei Aldir Blanc - Subsídios
Secretária	Neusa Maria Winter Ruscheinsky
Lista de Presença	Clarice Maria Grings Friedrich Claudete Scherer Daniel Pereira da Silva Danieli Cristina Dresch Dewes Edna Aparecida Bogler Fernandes Elenize Steffen Griebeler Eliane Maria Schwendler Pauli Erna Isolde Hark Guido Kieling Joceli Beuron Andrielli Ferrari Katia Kivel Lisete Noss Ribeiro Neusa Maria Winter Ruscheinsky Suelin Salvinski Orth Marta Terezinha Kochemborger Solde Terezinha Follmann Zanotelli Tatieli Aparecida Veit Varela Viviane Maria Hanzen Scheeren

Na tarde do dia seis de outubro, na Sala NTM da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os Conselheiros reuniram-se para reunião extraordinária de avaliação e aprovação da elegibilidade dos inscritos no Edital de Chamamento Público 010/2020 que trata do Inciso II da Lei Aldir Blanc. A secretária municipal de Educação Clarice acolheu a todos, passando a palavra para a Diretora do Departamento de Cultura, Claudete, que apresentou em Data Show as publicações no Diário Oficial do Município como Cadastros de Artistas, foi facilitado o acesso ao link do edital exposto na abertura do Site Municipal. O recurso da Lei Emergencial Lei Aldir Blanc é de **R\$ 97.330,56** e foi recebido em 11/09/2020, no primeiro lote de transferência do Ministério do Turismo e foi incluído na LOA através da Lei Municipal nº 1.551 de 29 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Edição nº 2219-Ano X, página 01 na mesma data. O Decreto Municipal 5.548, de 29/09/2020, que inclui a natureza da despesa no orçamento, publicado no Diário Oficial do Município, na edição nº 2224-Ano X, página 01 e 02, e do **Edital de Chamamento Público nº 10/2020**, que foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2213-Ano X, página 02 no dia 21 de Setembro de 2020; O Edital trata dos 80% (oitenta por cento) sobre o recurso total, resultando em – R\$ 77.864,45 (setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro mil reais e quarenta e cinco centavos) investido no inciso II, que prevê subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. Passou informações sobre todos os passos seguidos nestas publicações que são obrigatórias e assim como aconteceu a busca ativa de grupos e coletivos dentro do município, onde não se obteve registro de grupos ou coletivos não organizados legalmente, todos eles com CNPJ. Sobre as inscrições ao pedido do auxílio, teve alguns que não a obtiveram pelo crivo do Artigo 6º, Inciso I, de não atuar no mercado social ou profissionalmente nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc; outros não atenderam ao chamado, até repetido, da busca ativa para adesão ao Auxílio Emergencial da Lei Aldir. Seguindo passou as tarefas para a presidente do Conselho Marta Kochemborger que fez a

leitura dos Artigos que tratam do subsídio - 7º, 8º, 9º e 10º da Lei Aldir Blanc. A presidente apresentou que foram protocolados dentro do prazo, 18 (dezoito) pedidos de inscrição ao subsídio. De todos esses inscritos foram enviados o cadastro para cruzar bases com dados federais - Dataprev, e também acompanhados da Consulta CNPJ atualizado. Em seguida foram analisados os cadastros de todos os inscritos para computar a pontuação de acordo com o comprovado por documentação apresentada. Como o Conselho tem representantes da sociedade civil organizada, nas propostas de interesse desses representantes, o conselheiro se absteve no julgamento da proposta de sua entidade; a elegibilidade levou em conta o mínimo de 60 pontos os critérios da Tabela de pontos do Edital; foram analisados os documentos e aprovados os inscritos com a seguinte pontuação: 1- Centro de Tradições Gaúchas Porteira Nova: 90 pontos; 2. Ciga Serviços Ltda: 90 pontos; 3. Associação dos Artesãos de Missal: 90 pontos; 4. Organização Ecológica e Cultural de Missal: 95 pontos; 5. André Luis Siveris: 80 pontos; 6. Anderson dos Santos Pinheiro: 85 pontos; 7. Associação dos Mateadores de Missal: 95 pontos; 8. E P Sonorização e Iluminação: 95 pontos, 9. Cleiton Bortolini: 80 pontos; 10. José Atírio Freisleben: 90 pontos; 11. J. S. Eventos: 90 pontos; 12. Enoir Both: 85 pontos; 13. Kerli Bortoloso Kunz: 90 pontos; 14. Augustinho Moacir Stodulski: 85 pontos; 15. Associação dos Deficientes Físicos de Missal: 90 pontos; 16. LED STUDIO GRAVAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA: 90 pontos; 17. La Belidia Eventos: 95 pontos; 18. Banda Gralha Azul: 100 pontos. Logo a seguir a presidente colocou em votação o valor do auxílio igual para todos, sendo no primeiro repasse R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e no segundo repasse R\$ 1.300,00 (Um mil, e trezentos reais). Foi aprovado por **unanimidade** o benefício igual para todos, com a devida prestação de contas do primeiro repasse para o direito de acesso a segunda parcela. O Conselho também aprovou caso acontecer de algum eleito não concretizar o recebimento do auxílio por algum motivo, esse será acrescido ao **Inciso III – Pessoa jurídica**, assim como qualquer valor remanescente do Inciso II (Art. 11. [...] § 6º O montante dos recursos indicados no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, do Decreto 10.464/2020). Nada mais a constar, foi lavrada a ata que após lida foi aprovada e será assinada pelos presentes.